



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro

Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

INDICAÇÃO Nº 0554/2022

Em São Pedro da Aldeia, 15 de Junho de 2022

Ao Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

INDICA AO EXMO. CARLOS FÁBIO DA SILVA QUE INTERCEDA JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, PARA QUE ENVIE A ESTA CASA LEGISLATIVA PROJETO DE LEI PARA REFORMULAÇÃO DO ANEXO II, DA LEI Nº 2.682, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERANDO O QUANTITATIVO DE PORTEIRO PARA 2 (DOIS) NO CAMPO "QDE ATÉ", NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

O Vereador subscrito na forma regimental, com assento na Bancada do PODEMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais de praxe, INDICA, ao Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo que interceda junto à Secretaria Competente para que envie a esta casa legislativa Projeto de Lei para reformulação do Anexo II, da Lei nº 2.682, de 19 de dezembro de 2016, alterando o quantitativo de porteiro para 2 (dois) no campo "Qde Até", no município de São Pedro da Aldeia.

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária, uma vez que as unidades escolares dispõem de dois ou mais turnos e seus segmentos, seguindo tipologia conforme a Lei nº 2.682/2016. A presença dos porteiros nas unidades escolares é de suma importância, pois impede a entrada indevida de elementos alheios a unidade escolar impedindo assim violências e outros contratemplos, tais como ataques armados aos alunos e professores, como constantemente noticiado pela mídia. Dito isto, solicitamos alteração ao Anexo II – Quantitativo de Servidores Por Unidade de Ensino Conforme Tipologia, da Lei nº 2.682, de 19 de dezembro de 2016.

Confiante do pronto atendimento da presente indicação, subscrevo -me com elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, em 15 de Junho de 2022.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

Vereador(a) - Autor(a)